



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## "PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

LEI N.º 1.531/99

De 04 de Maio de 1.999.

000025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE MARIA APARECIDA CAMARGO RIBEIRO, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ANTONIO BRISOLA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de **MARIA APARECIDA CAMARGO RIBEIRO**, amasiada, do lar, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 36.191.581-0, residente à Rua Joaquim de Carvalho, 97, neste município de Pilar do Sul, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 283,834 metros quadrados, lote 001, localizado à Rua Ludgero Costa e Silva, Campo Grande, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações :

"Lote de terreno n.º 001, situado no alinhamento da Rua Ludgero Costa e Silva, nesta cidade de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, confronta pela frente na distância de 10,00 metros; do lado direito, de quem olha da Rua para o lote, confronta com o lote 006, na distância de 29,091 metros; do lado esquerdo, confronta com a propriedade de Sônia Aparecida Góes Gomes Isidoro, e nos fundos confronta com o lote 02, na distância de 9,509 metros, encerrando a área de 283,834 metros quadrados".

**ART. 2º** - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

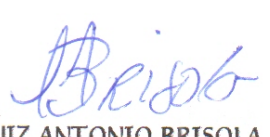
**ART. 3º** - Aplica-se à esta concessão todos os termos e obrigações da Lei n.º 1.081, de 08 de junho de 1.992.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

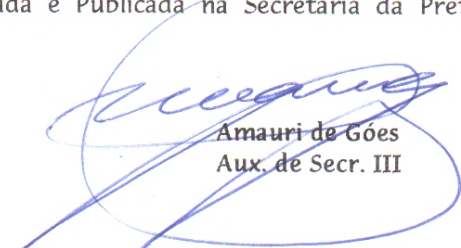
Pilar do Sul, 04 de Maio de 1.999

  
MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES  
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

  
LUIZ ANTONIO BRISOLA  
- PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO -

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura

  
Amauri de Góes  
Aux. de Secr. III